



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.298, de 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais aplicadas para enfrentamento da emergência pública em saúde decorrente do Coronavírus - COVID - 19, aos servidores públicos municipais no âmbito dos protocolos da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e da outras providências.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 16.799/2020;

Considerando a declaração, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde - OMS de pandemia pela contaminação por Coronavírus - COVID - 19;

Considerando o reconhecimento, pelo Governo do Estado de São Paulo, da situação de calamidade pública no âmbito do Estado, conforme Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto municipal nº 6174, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID - 19;

Considerando a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº 6182 de 30 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 6192 de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem tomadas quanto aos servidores públicos municipais em razão do Coronavírus - COVID - 19, e da outras providências.

Considerando que a situação atual enseja a necessidade de medidas de contenção e prevenção ao alastramento da Pandemia no âmbito do quadro de servidores municipais;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência do déficit de servidores que poderão ser afastados em virtude da contaminação pelo Coronavírus - COVID - 19.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.298/2020 – fls.2.

DECRETA:

Art. 1º. Durante a vigência da situação de emergência pública no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, ante a pandemia do Coronavírus - COVID – 19, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 6174, de 16 de março de 2020, a Administração Pública Municipal adotará medidas excepcionais nos protocolos de atendimento da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, visando à preservação da saúde e segurança dos servidores.

Art. 2º. Fica determinado o servidor que apresentar sintomas para Coronavírus – COVID – 19, ou aquele que residir no mesmo domicílio, com alguém que apresente sintomas para Coronavírus COVID – 19, deverá imediatamente comunicar à Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST;

Art. 3º. A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou do agente de vigilância epidemiológica por um prazo de até 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme **Art. 3. Inciso 1º da Portaria nº 356 de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde.**

Parágrafo Único: O servidor que continuar inapto ao trabalho, após este período, será encaminhado ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

Art. 4º. Este decreto tem efeito retroativo à data que instituiu calamidade pública, no âmbito Municipal.

Palácio da Uva Itália, 26 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


CARMEM LUCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO